



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

Sumário

I. DO OBJETO.....	2
II. PREÇO MÁXIMO	3
III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
IV- DO ENVELOPE Nº. 01 - DO PREÇO.....	5
V- DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO	5
VI - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02;	7
VII- DO CREDENCIAMENTO	8
VIII – PROCEDIMENTO PARA SESSÃO DE ABERTURA E DOS LANCES	9
IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....	12
X- DO RECURSO.....	12
XI- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.....	13
XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	13
XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	14
XIV – PRAZO DE VIGÊNCIA	15
XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	16
XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.....	16
XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	16
ANEXO I	19
TERMO DE REFERÊNCIA	19
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO	23
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	24
MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	25
PROPOSTA	26
MINUTA DO CONTRATO	27
<i>MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</i>	35
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).....	36



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS / AMCESPAR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 019/2017.

Derivado do processo administrativo nº074/2017
de 22 de dezembro de 2017.

Abertura: 23/01/2018 às 09:30 horas

Licitação: Na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, sob critério DE MENOR PERCENTUAL da taxa máxima de administração fixada em 10%, visando a “contratação de agente integração de estágio e gestão dos contratos de estágios em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito Consórcio Intermunicipal de Saúde – REGIÃO AMCESPAR”.

PREÂMBULO:

1.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº105/2017 de 01 de Dezembro de 2017, publicada no Órgão Oficial de Imprensa, e com a devida autorização expedida pelo Presidente Senhor Bertoldo Rover, Prefeito Municipal de Imbituva, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna pública a realização de licitação na modalidade **Na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, sob critério DE MENOR PERCENTUAL da taxa máxima de administração fixada em 10%, visando a “contratação de agente integração de estágio e gestão dos contratos de estágios em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008, com a finalidade de viabilizar oportunidades de estágio supervisionado no âmbito Consórcio Intermunicipal de Saúde – REGIÃO AMCESPAR”.**

1.2. Os envelopes de habilitação e de proposta de preços serão recebidos e protocolados até às **9:00 horas do dia 23 de janeiro de 2018 e abertos em sessão pública a ser realizada às 09:30 horas do dia 23 de janeiro de 2018, no Consórcio Intermunicipal de Saúde, situado na Av. Getúlio Vargas, nº 515, Centro, Irati-Pr.**

1.3 Para todas as referências de tempo serão observado o horário de Brasília (DF).

I. DO OBJETO

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a Contratação para a prestação de serviço de agenciamento junto às instituições de ensino, sediada no Território Nacional, de estudantes para preenchimento de até 05



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

(cinco) bolsas de estágio existentes, destinados a estudantes nível superior, para o CIS/AMCESPAR, a **“Contratação de Empresa para “fixar percentual de remuneração proporcional a ser pago à Entidade Social, sem fins lucrativos, Integradora de Estágios Supervisionados, proporcional ao número e valor das Bolsas pagas aos Estagiários que cursam Instituição de Ensino Superior, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008, para o CIS/AMCESPAR, através do pregão presencial, conforme descritivo especificado no anexo IV deste Edital.**

1.2 - A CONTRATANTE se reserva ao direito de utilizar a seu critério, o quantitativo referente ao número de estagiários projetada no descritivo constante no Anexo IV deste Edital, de acordo com sua necessidade, em fase da peculiar natureza do contrato que corresponde ao eventual fornecimento de estagiários que pode ou não ocorrer dentro do período. A não utilização dos recursos previstos, dentro do mês ou na inexecução parcial do contrato não gera qualquer direito ao contratado, seja de natureza administrativa, cível ou indenizatória.

1.3- A CONTRATANTE não será obrigada a contratar todas as vagas disponibilizadas.

II. PREÇO MÁXIMO

2.1. A competição do certame licitatório se dará por CRITÉRIO DE MENOR PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO fixada, no percentual máximo de 10% (dez por cento), devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o percentual máximo definido no presente Edital, não podendo, ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

2.2. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando **R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais).**

III. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

3.3. Não poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conte no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (<http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>)

ou

(<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

3.4. Não poderão participar da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conte no cadastro dos impedidos de licita e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade(s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>) ou (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1>) ou (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1819:2:110148989789606::NO:2::>)

3.5. Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis):

3.6. Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

3.6. Não poderão participar da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual (<http://www.cadin.pr.gov.br/modules/conteudo/conteúdo.php?conteudo=7>)

3.7. Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

3.8. A empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

3.9. A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

3.10. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;

3.11. Os interessados deverão apresentar à Comissão de Licitação dois (02) envelopes, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e a proposta de preço, no horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, com, no mínimo, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - CIS/AMCESPAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017 - CIS/AMCESPAR

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

TELEFONE:

IV- DO ENVELOPE Nº. 01 - DO PREÇO

4.1. As propostas devem estar devidamente identificadas, datadas e assinadas pelos proponentes ou seus representantes legais, redigidas em português, datilografadas ou digitadas de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá:

a) Conter a discriminação do objeto com o respectivo preço, Assim o licitante deverá consignar, de forma expressa na cotação, o percentual de desconto ofertado sobre o valor da taxa de administração mensal estimada do serviço, já considerados e inclusos os tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

b) Ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital;

c) As propostas devem ser limitadas a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sem arredondamentos.

4.2- Preço máximo admitido pela Administração: **PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO fixada, no percentual máximo de 10% (dez por cento),**

4.3- Os preços válidos, na data da abertura da licitação, deverão ser cotados em real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

4.4- O prazo de validade das propostas é de 12 meses (doze meses) dias, a contar da abertura dos envelopes em sessão pública.

4.5- Não será admitida proposta que contenha taxa de administração negativa.

V- DO ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1- O envelope de documentação deverá conter:

5.1.1. Para fins de HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial ou repartição competente (registro comercial no caso de empresa individual ou, se prestadora de serviços, registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos) dentro do prazo de validade;

b) em se tratando de:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

- i) Sociedade empresária: Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- ii) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício; 3) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

5.1.2. Para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

5.1.3. Para fins de comprovação da REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
- c) prova de regularidade relativa à Previdência Social (INSS);
- d) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) prova de regularidade perante o **Fisco Estadual** da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- e) prova de regularidade perante o **Fisco Municipal** da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativos ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

5.1.4. Para fins de comprovação da QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que ateste a contratação de no mínimo 5 (cinco) estagiários em uma única contratação.

5.1.5. E ainda:

- a) Prova de **Declaração de idoneidade (modelo constante Anexo III)**;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

b) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo V; **(modelo constante no Anexo IV)**

5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original, este dentro ou fora do envelope para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.4. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93

5.5. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

5.6. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização “a posteriori” nela previstos.

5.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

VI - DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES 01 E 02;

6.1- Os envelopes 01 e 02 deverão ser entregues junto ao Setor de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR, sito à Av. Getúlio Vargas, 515, Centro, CEP 84.500-000, **até às 09:00 horas, dia 23 de janeiro de 2018.**



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

6.2- Não serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitação envelopes entregues além do prazo acima.

DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01.

6.3- A abertura dos envelopes número 01 (proposta) dar-se-á na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, e, daqueles proponentes devidamente autorizados a responder por sua empresa.

VII- DO CREDENCIAMENTO

7.1. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

7.2. Se o representante da empresa no ato licitatório for o próprio representante legal da empresa deverá apresentar:

- a) Documento de Identidade ou outro oficial que contenha foto;
- b) Última alteração do Contrato Social;
- c) O documento exigido na alínea "b", deste item, poderá ser substituído pela Certidão Simplificada da Junta Comercial.
- d) Declaração de Habilitação, conforme modelo no anexo VI ao Edital. A não apresentação da Declaração implicará na desclassificação imediata da empresa, sendo-lhe devolvido os envelopes de Proposta de Preços e de Habilitação.**
- e) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no anexo VII.**

7.3. Se o representante da empresa, durante o ato licitatório, não for o representante legal da empresa, deverá apresentar além dos documentos enumerados no item 7.2.

7.3.1 Procuração pública ou particular, está com a firma devidamente reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

7.5. O credenciamento será no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes.

7.6. A não apresentação dos documentos acima enumerados desclassificará de plano a empresa concorrente.

7.7. Nos termos do art. 4º, da Lei n. 10.520/02, apresentação irregular que não possa ser sanada de imediato, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

VIII – PROCEDIMENTO PARA SESSÃO DE ABERTURA E DOS LANCES

8.1. As propostas serão abertas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, em ato público, no dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital.

8.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, nenhuma empresa poderá desistir da proposta apresentada.

8.3. Todos os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação deverão ser previamente rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

8.4. Abertos os envelopes contendo as propostas, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram as propostas apresentadas pelos Licitantes, facultando-lhes, igualmente, rubricar os documentos neles contidos.

8.5. O julgamento das propostas dar-se-á pelo menor preço, sob critério de menor percentual da taxa máxima de administração.

8.6. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Não cumprir todas as condições deste edital.
- b) Ultrapassar o valor máximo fixado neste Edital.
- c) Cotar valor manifestamente inexequível;

8.7. Iniciada a abertura do primeiro envelope – Proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.8. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.9. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.10. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

8.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, **observada a redução mínima entre os lances que será determinado pela Pregoeira antes da abertura das propostas.**

8.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.14. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.14..2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

8.14..3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.14..4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.14..5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

8.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

8.16. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.17. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, que está juntada aos autos por ocasião da abertura do processo licitatório.

8.18. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.19. Eventuais dúvidas com relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.21. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.22. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

- a) preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;
- b) aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93;
- c) sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação.

8.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante é habilitada e declarada vencedora do certame.

8.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.25. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas a pregoeira poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

8.26. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

8.27. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sendo a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

8.28. Deverão ser considerados no cálculo da prestação obrigacional, todos os custos, incluindo: mão-de-obra, seguros, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas inerentes à obrigação de administrar os Estágios dos Estudantes em exercício e a serem admitidos como Estagiários.

8.29. A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.30. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. O pagamento será efetuado conforme o número de estagiários do mês mediante Nota Fiscal que comprovem a execução dos serviços, entregue no setor de compras do CIS/AMCESPAR.

9.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em nome da empresa vencedora. O número da conta deverá ser fornecido ao Departamento de Compras do CIS/AMCESPAR no ato da entrega da Nota Fiscal.

9.3. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, por parte do setor de compras deste Consórcio.

9.4. O valor repassado pelo CIS/AMCESPAR ao agente de integração vencedor do processo de Licitação compreenderá o valor da taxa de administração juntamente com o valor da Bolsa de estágio.

9.5. A contratada deverá durante toda a vigência do Contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS, referente aos funcionários. O pagamento das notas fiscais recebidas pelo CIS/AMCESPAR ficará condicionadas à emissão desses comprovantes. Se não for possível, através da emissão dos mesmos, comprovar a regularidade fiscal, o pagamento não poderá ser realizado e a empresa será notificada visando regularizar sua situação.

X– DO RECURSO.

10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis, sendo que o início e o término da contagem do prazo se dará sempre em dia útil, para apresentação de Memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no 1º dia útil após o término do prazo do Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a **decadência do direito de recurso**, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. A adjudicação será feita por item ou considerando a totalidade do objeto, a critério da Administração.

10.7. Para efeitos da contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

XI- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

11.2. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CIS/AMCESPAR.

11.3. O objeto deste Pregão será adjudicado do licitante vencedor, sendo que a solicitações ocorrerá na medida em que forem necessárias as bolsas de estagio.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CIS/AMCESPAR.

12.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

12.5. No interesse do CIS/AMCESPAR, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio do contrato, decorrente desta licitação, PODERÁ ser acrescido até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes,



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

12.6. Poderá haver repactuação do valor contratado, visando a adequação aos novos preços do mercado, condicionada à demonstração analítica da variação dos componentes do custo do contrato, devidamente justificada, sempre mediante requerimento fundamentado e baseado em indícios oficiais, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

XIII – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CIS/AMCESPAR poderá, garantida pela prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% **(dez por cento)** sobre o valor total do contrato, em especial nos seguintes casos:

- a) cometer fraude fiscal;
- b) apresentar documento falso;
- c) fizer declaração falsa;
- d) comportar-se de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não mantiver a proposta.

13.2. O licitante vencedor se obriga a refazer os serviços ou entregar novo produto em caso de imperfeição ou divergência dos padrões apresentados, sem custos para o CIS/AMCESPAR.

13.3. Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93 e legislação pertinente. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

14.4. A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e legislação pertinente.

14.5. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções previstas, oportunizando-se o contraditório e ampla defesa:

I -advertência;

II -pelo atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

VI - quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estado, Município e/ou CIS/AMCESPAR e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

13.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

13.7. Ocorrerão à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, as penalidades aplicadas e não pagas.

13.8. A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizado e cobrado da contratada.

13.9. A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.

13.10. As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

13.11. Pela rescisão do Contrato, sem justa causa, à CONTRATADA poderá sofrer restrições quanto aos valores pendentes.

13.12. As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

13.13. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do CIS/AMCESPAR.

13.14. A CONTRATADA se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o CIS/AMCESPAR, caso os itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

XIV – PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. A vigência desta licitação iniciar-se-á na data da assinatura do contrato e terá seu término em 12 (doze) meses.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

14.2 O prazo poderá a critério das partes, ser prorrogado por iguais ou sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do extrato no Diário Oficial do presente ente, tendo início e fim em dias de expediente.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrente do presente Pregão Presencial serão pagas através das seguintes Dotações Orçamentárias:

01.100.

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

Código reduzido 9

XVI – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

16.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacis@hotmail.com**, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

16.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico **licitacis@hotmail.com**

16.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados os interessados e enviados aos solicitantes no endereço eletrônico informar na solicitação.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A Administração se reserva o direito de anular, total ou parcialmente o presente feito, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e ou revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente de acordo com o disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93.

15.1-(a) anulação do pregão induz à do contrato.

15.1-(b) Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover **diligência** destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

17.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

17.5. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

17.6. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

17.7. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.8. O resultado do presente certame será publicado no órgão oficial de imprensa do Consórcio Intermunicipal de Saúde ou em órgão oficial de grande circulação.

17.9. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Consórcio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Consórcio.

17.10. A vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.11. Não serão admitidos ou aceitos documentos e/ou propostas enviadas por telex/fax.

17.12. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

17.13. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.14. Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.15. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, no Departamento de Licitações, na sede do Consórcio Intermunicipal de Saúde, ou pelo telefone: 42-3422-9206.

17.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I - Termo de Referência;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

- b) **Anexo II** - Modelo da Carta de Credenciamento
- c) **Anexo III**- *Modelo de Declaração de Idoneidade;*
- d) **Anexo IV**- Modelo de Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- e) **Anexo V**- Proposta de Preço;
- f) **Anexo VI**- Minuta do Contrato;
- g) **Anexo VII**- Declaração de Habilitação;
- h) **Anexo VIII**- Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP).

Irati, 22 de Dezembro de 2017.

Márcia Josiane Parteka
Presidente da Comissão de Licitação

Bertoldo Rover
Presidente do CIS/AMCESPAR



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS / AMCESPAR

EDITAL Nº 019/2017

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017

1 - OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando a Contratação para a prestação de serviço de agenciamento junto às instituições de ensino, sediada no Território Nacional, de estudantes para preenchimento de até 05 (cinco) bolsas de estágio existentes, destinados a estudantes **nível superior ou equivalente**, para o CIS/AMCESPAR, a **“Contratação de Empresa para “fixar percentual de remuneração proporcional a ser pago à Entidade Social, sem fins lucrativos, Integradora de Estágios Supervisionados, proporcional ao número e valor das Bolsas pagas aos Estagiários que cursam Instituição de Ensino Superior, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008, para o CIS/AMCESPAR”**”

2 - JUSTIFICATIVA:

O CIS/AMCESPAR vem oportunizar vagas de estágio, em suas unidades de atendimento com o intuito de oportunizar aprendizado e preparo para o mercado de trabalho, aos candidatos que ingressam no ente e realizam o estágio pelo tempo indicado. Para tanto, necessita de um Agente Integrador, que realize a interface entre as Instituição de Ensino e o presente ente, na busca dos candidatos interessados e na administração do contrato dos estagiários.

Além do atendimento ao interesse público busca também esclarecer sobre as funções e atividades praticas do presente ente e os aspectos teóricos para a evolução de informações, capacitações técnicas e potencial produção acadêmica.

3 - CONTRATAÇÃO:

3.1. Seguirá a orientação de tipo menor preço, sob critério DE MENOR PERCENTUAL da taxa máxima de administração.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

4.2. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente edital, bem como a observância dos



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

4.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Fornecer os itens licitados, conforme os valores registrados em ATA ou proposta, nas formas especificadas pela CONTRATANTE;

5.2. Renunciar a todo e qualquer direito trabalhista, oriundo deste contrato, visto se tratar de um típico contrato civil.

5.3. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

5.4. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;

5.5. Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

5.6. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem prévia e expressa concordância do Contratante.

5.7. Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas e número de vagas), adotando com presteza os procedimentos administrativos para sua realização;

5.8. Estabelecer contatos com instituições de ensino com vistas à celebração de convênio, ou outro instrumento jurídico;

5.9. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do CIS/AMCESPAR, para serem selecionados pelo CONTRATANTE e, se selecionados, se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

5.10. Fazer o seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

5.11. lavrar Termo de Compromisso a ser assinado pela empresa, pela instituição de ensino e pelo estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

5.12. comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino para posterior rescisão do Termo de Compromisso;

5.13. manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Contrato;

5.14. Realizar o pagamento da bolsa de estágio ao estagiário em, no máximo, 03 (três) dias a partir da emissão da ordem bancária;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

- 5.15. Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do CONTRATANTE;
- 5.16. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE;
- 5.17. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- 5.18. Promover em um prazo máximo de quinze dias a elaboração do contrato de todos os estudantes que participam do programa de estágio do CONTRATANTE;
- 5.19. Observar que a quantidade parcial ou total de estagiários, bem como o valor da bolsa de estágio poderão ser alterados no interesse do serviço e a critério do CONTRATANTE, nos limites fixados em lei;
- 5.20. Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;
- 5.21. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do CONTRATANTE;
- 5.22. Possuir sede ou escritório para contato onde serão prestados os serviços.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante dos serviços entregues, nas formas e prazos estabelecidos neste Contrato;
- 6.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.4. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- 6.5. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- 6.6. Esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à qualidade nos serviços prestados.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES

Estagiários		10%		Anual
Bolsa – 6H	480,00			
Vale Transporte	120,00			



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

	600,00	60,00	660,00	7.920,00
RECESSO	480,00			
	120,00			
	600,00	60,00	660,00	660,00

5 Estagiários	42.900,00
---------------	-----------

Valor Total R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

(timbre da empresa)

ANEXO II

Edital de Pregão Presencial nº 019/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr (a) _____ portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____ A participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 019/2017 instaurado por esse Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMCESPAR.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(á) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, ____ de _____ de 20____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

(timbre da empresa)

ANEXO III

Edital de Pregão Presencial nº 019/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial, nº 019/2017 instaurado por esse CIS/AMCESPAR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

_____, _____ de _____ de 200____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

(timbre da empresa)

ANEXO IV

Edital de Pregão Presencial nº 019/2017

Nome Empresa: _____

À Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A proponente abaixo qualificada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Irati/Pr., em _____ de _____ de 200____.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

(timbre da empresa)

ANEXO V

PROPOSTA

Edital de Pregão Presencial nº 019/2017
À Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Conta Bancária para pagamento: _____
Agência: _____
Banco: _____

OBJETO :

A presente licitação tem como objeto a **Contratação de Empresa para “fixar percentual de remuneração proporcional a ser pago à Entidade Social, sem fins lucrativos, Integradora de Estágios Supervisionados, proporcional ao número e valor das Bolsas pagas aos Estagiários que cursam Instituição de Ensino Superior, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008, para o CIS/AMCESPAR com as características descritas abaixo:**

Estagiários		Valor máximo da taxa administrativa 10%
Bolsa – 6H	480,00	
Vale Transporte	120,00	
	600,00	

PRAZO PARA DISPONIBILIZAR OS ESTÁGIÁRIOS: O CONTRATADO deverá fornecer os estagiários no prazo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação formal do CONTRATANTE.

PROPOSTA: R\$ (por extenso)

Prazo de Validade da Proposta: _____ dias

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.) cotados separados e incidente sobre o fornecimento

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Processo de Administrativo de licitação: nº **074/2017**
Pregão nº **019/2017**

CONTRATO Nº ____/2017.

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Getúlio Vargas, 515 - Centro, Município de Irati, Estado do Paraná, CEP; 84500-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.358.098/0001-53, com telefone para contato; (42) 3422-9206, neste ato representado por seu Presidente, senhor Bertoldo Rover, doravante denominado **CONTRATANTE**.

E

A empresa (**nome da empresa por extenso**), inscrita no CNPJ sob o n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na endereço completo, município, Estado, CEP, doravante denominado como **CONTRATADO**, neste ato representado por _____ com o CPF nº: _____.

Tem, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente contrato e de conformidade com o disposto no processo de administrativo de licitação nº 074/2017, do Pregão Presencial de Licitação 019/2017, qual resultou no contrato nº 0____/2018, vem firmar pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto constitui-se da **Contratação de Empresa para "fixar percentual de remuneração proporcional a ser pago à Entidade Social, sem fins lucrativos, Integradora de Estágios Supervisionados, proporcional ao número e valor das Bolsas pagas aos Estagiários que cursam Instituição de Ensino Superior, em atendimento a Lei Federal nº 11.788/2008, para o CIS/AMCESPAR.**

Parágrafo Único: Conforme exposição dos itens abaixo:



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo do presente contrato inicia no ato de sua assinatura, com vigência de aproximadamente 01 (um) ano, respeitando o valor máximo da contratação. Iniciando no dia ___/___/___ e terminando no dia ___/___/___.

Parágrafo Único: Será contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogado e aditado, nos termos dos artigos 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde, na classificação abaixo nº:

01.100.

10.122.0001.2.001.3.3.90.39.00.00

CLÁUSULA QUARTA - VALOR

Constitui como estimativa de valor total do presente contrato a importância total de R\$ _____,___ (escrito por extenso), em moeda corrente nacional. Tendo para execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o percentual fixo de R\$ _____% (_____) pela taxa de administração unitária do estagiário.

Parágrafo Único: A CONTRATADA se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de **25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato que a critério CIS/AMCESPAR se façam necessário, ou a supressão além desse limite, mediante acordo entre as partes, conforme artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, proporcionalmente obedecendo ao quantitativo entregue e serviço realizado, podendo ser parcialmente ou na integralidade.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento dos serviços efetivamente prestados/entregues e recebidos.

Parágrafo Segundo: Os valores a serem pagos **CONTRATANTE** será através depósito na conta da **CONTRATADA** no Banco _____ Agência: _____ Conta: _____, servindo o recibo de depósito como comprovante de pagamento do produto/serviço e encargos decorrentes deste;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do estatuído no art. 65, § 1.º da Lei nº 8.666/93, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, mediante comprovante convincente do desequilíbrio de preços.

Parágrafo Único: A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, rever os preços registrados, reduzindo-os em conformidade com pesquisa de mercado, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado

CLÁUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor resultante dos materiais/serviços entregues, nas formas e prazos estabelecidos neste Contrato;
- c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- d) Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos produtos/serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- e) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- f) esclarecer a CONTRATADA toda e qualquer dúvida, em tempo hábil, com relação à qualidade ou debilidade na execução dos serviços;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer os itens licitados, conforme os valores registrados em ATA ou proposta, nas formas especificadas pela CONTRATANTE;
- b) renunciar a todo e qualquer direito trabalhista, oriundo deste contrato, visto se tratar de um típico contrato civil.
- c) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- d) o contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade de fiscalização ou de acompanhamento pelo órgão interessado;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

e) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os objetos do contrato que forem entregues fora das especificações.

f) Obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

g) Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato sem prévia e expressa concordância do Contratante.

h) Articular-se com instituições de ensino, indicando-lhes as possibilidades de estágio (áreas e número de vagas), adotando com presteza os procedimentos administrativos para sua realização;

i) Estabelecer contatos com instituições de ensino com vistas à celebração de convênio, ou outro instrumento jurídico;

j) Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com as áreas de interesse do CIS/AMCESPAR, para serem selecionados pelo CONTRATANTE e, se selecionados, se dedicarem às atividades relacionadas com os respectivos cursos;

k) Fazer o seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário;

l) lavrar Termo de Compromisso a ser assinado pela empresa, pela instituição de ensino e pelo estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;

m) comunicar por escrito a conclusão ou interrupção do curso realizado pelo estagiário na instituição de ensino para posterior rescisão do Termo de Compromisso;

n) manter o CONTRATANTE informado sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do Contrato;

o) Realizar o pagamento da bolsa de estágio ao estagiário em, no máximo, 03 (três) dias a partir da emissão da ordem bancária;

p) Providenciar desligamento ou substituição do estagiário, mediante o interesse e a conveniência do CONTRATANTE;

q) Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências do CONTRATANTE;

r) responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

s) Promover em um prazo máximo de quinze dias a elaboração do contrato de todos os estudantes que participam do programa de estágio do CONTRATANTE;

t) Observar que a quantidade parcial ou total de estagiários, bem como o valor da bolsa de estágio poderão ser alterados no interesse do serviço e a critério do CONTRATANTE, nos limites fixados em lei;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

u) Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

v) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos servidores do CONTRATANTE;

w) Possuir sede ou escritório para contato onde serão prestados os serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - Nos termos do § 1º, do artigo 67 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATANTE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Primeiro - Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto para, se aceito pela CONTRATANTE, representá-la na execução do Contrato.

Parágrafo Segundo - A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos ou serviços prestados, se em desacordo com este Termo de Contrato.

CLÁUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas em razão deste Contrato sujeitará a CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro: garantido a prévia defesa será aplicado às seguintes sanções:

a) advertência;

b) pelo atraso injustificado na execução do contrato, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual;

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas.

d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

f) quando a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estado, Município e/ou



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

CIS/AMCESPAR e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.

g) As sanções de multa poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência.

h) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores:

Parágrafo Segundo: Ocorrerão à aplicação de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, as penalidades aplicadas e não pagas.

Parágrafo Terceiro: A despesa administrativa gerada pela notificação será contabilizado e cobrado da contratada.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE, a fim de garantir o fiel pagamento da multa e suas despesas administrativas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de notificação extrajudicial ou judicial, até que seja pago ou sanado o questionamento.

Parágrafo Quinto: As sanções e penalidades acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, em conformidade com os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O Contratante e Contratado poderão dar como rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interpelação judicial ou administrativa, conforme:

a) Termo de Rescisão amigável, não gerando ônus a ambas as partes:

b) Através de aviso prévio de 30 (trinta) dias, pela desnecessidade dos serviços/produtos.

Parágrafo Segundo: O inadimplemento, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições aqui estabelecidas assegurará ao CONTRATANTE, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação por escrito ou através de ofício entregue diretamente ou por via postal, ou termo de ciência.

Parágrafo Terceiro: Caso ocorra rescisão contratual, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA apenas os serviços executados até então e caso atendam às finalidades detalhadas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS ALTERAÇÕES

Poderá ser alterado, qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato, somente se considerará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou prepostos, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, venham a causar aos bens da CONTRATANTE, em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

Parágrafo Único: O Contratante não se responsabiliza por eventuais danos sofridos pelo Contratado em caso de acidentes ocasionados por caso fortuito ou de força maior;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DO ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL.

Aplica-se à execução do presente contrato, em especial a Lei nº8.666/93 e legislação referente a Licitação e Compras, bem como, supletivamente, as normas de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato e suas possíveis alterações serão publicados no periódico Diário Oficial, pelo CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no artigo 61, Parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS.

Os contratantes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Irati/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente contrato.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

E por estarem cientes do teor, justo e contratado as partes firmam o presente contrato em duas vias de igual forma e conteúdo para que surjam seus legais e jurídicos efeitos.

Irati, ____de____de 2018

BERTOLDO ROVER.
Presidente CIS/AMCESPAR

(nome da empresa)
CONTRATANTE
CNPJ: n.º XX.XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:
1 -

TESTEMUNHAS:
2 -



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

(timbre da empresa)

Edital de Pregão Presencial nº 019/2017

À Comissão de Licitação do CIS/AMCESPAR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 019/2017, instaurado por esse CIS/AMCESPAR, que nos encontramos em condições plena de dar cumprimento aos requisitos de habilitação, nos termos do art. 4. VII, da Lei 10.520 de 05/08/2002.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 201____.

(assinatura do representante legal)

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Nome do representante legal: _____



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-AMCESPAR

C N P J: 00.358.098/0001-53 - IRATI - PR

FONE/FAX: 0xx (42) 3427960 / 0xx (42) 3422 9206

AVENIDA GETULIO VARGAS, Nº 515

(timbre da empresa)

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

(Nome da Empresa) CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo)

Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade para o Pregão Presencial, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Irati/Pr., em _____ de _____ de 200__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)